



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ALHANDRA/PB

Processo: 08003347420198150411

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao r. Despacho publicado no D.O., considerando que o Autor e seu patrono não manifestaram nos autos, deverá ser considerado assim o abandono de causa.

Portanto vem a ré à presença de V. Ex.^a, requerer a extinção do feito com fulcro no artigo 485, X, § 6º, do CPC/15.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

ALHANDRA, 6 de agosto de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB